



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CANTANHEDE - MA

QUINTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2020

ANO XII

EDIÇÃO N.º 987 – Página 01

www.cantanhede.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

PORTARIA Nº 07/2020 – IAPMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE-MA

PORTARIA Nº 07/2020 - IAPMC

Concede aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais à servidora **MARIA IRACILDA CALDAS RIBEIRO**, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CANTANHEDE, **JOSÉ ALBERTO NEVES DOS SANTOS**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere:

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da EC 47/05 c/c o disposto no art. 38, I, II, III e § 1º, da Lei Municipal nº 201/2009, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cantanhede/MA:

CONSIDERANDO a NOTIFICAÇÃO DO TCE/MA;

CONSIDERANDO Despacho da Procuradoria Jurídica do Instituto de Aposentadorias e Pensões do Município de Cantanhede/MA – IAPMC.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria - IAPMC de nº 32 de 31 de JULHO de 2018, por não constar a composição dos proventos da beneficiária.

Art. 2º Conceder o benefício da APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, à servidora **MARIA IRACILDA CALDAS RIBEIRO** portadora do RG nº **000086620398-2** SSP-MA e CPF nº **376.596.183-34**, nomeada em **10/01/1983** para o cargo de **Professora**.

Art. 3º Os proventos serão no valor de R\$ 3.256,53 (três mil duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos), e será composto da forma disposta abaixo:

I – Salário base de R\$ 1.687,32 (mil seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos);

II – 50% a título de Gratificação de Atividade de Magistério – GAM II, que corresponde a R\$ 843,66 (oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos), tendo fundamento no art. 30, inciso IV, parágrafo único, da Lei 167/2008;

III – 10% correspondente à Gratificação por Titulação, no valor de R\$ 168,73 (cento e sessenta e oito reais e setenta e três centavos), fundamento no art. 34 da mesma lei;

IV – 33% a título de Gratificação por Tempo de Serviço, na quantia de R\$ 556,82 (quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos), com base no art. 30, inciso I da lei supracitada.

§ 1º O disposto no inciso IV tem fundamento no reconhecimento do direito da beneficiária, vez que cumpriu o requisito do inciso I do art. 30, conforme demonstrado.

§ 2º Tais gratificações têm fundamento na Lei Municipal nº 167/2008 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras, Vencimentos e

Salários dos Profissionais da Educação Básica.

Art. 4º O valor dos proventos deverá ser atualizado para os dias atuais, sendo aplicados os índices de reajuste do piso salarial dos professores.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cantanhede – MA, 26 de NOVEMBRO de 2020.

JOSÉ ALBERTO NEVES DOS SANTOS
Presidente do IAPMC